



Projeto de Lei n.º 515/2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, pelo período de 03 (três) meses, 25 (vinte e cinco) pessoas para ocupar o cargo de Agente de Vigilância Sanitária e 02 (duas) pessoas para ocupar o cargo de Enfermeira.

**Art. 2º** - O contrato celebrado poderá ser prorrogado uma única vez pelo igual período.

**Art. 3º** - Os contratos de Agente de Vigilância Sanitário serão distribuídos nos comércios e órgãos/áreas públicas, e terão carga horária e salário conforme previsto na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Porto Alegre do Tocantins.

**Art. 4º** - A despesa da presente Lei ocorrerá por conta de recursos Federais, oriundos da Ação 21C0 do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS,  
Estado do Tocantins, aos 23 de junho de 2020.

  
**RENNAN NUNES CERQUEIRA**

Prefeito Municipal

  
**Luis de Lara**  
Secretário

  
**Nayron Ribeiro C. Darsin**  
1º Secretário

  
**Alan Vieira Gomes**  
Presidente  
**APROVADO**  
EM 26/06/2020



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 515/2020**

Sr. Presidente:  
Srs. Vereadores.  
Poder Legislativo Municipal

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), vez que nosso município não possui nenhum caso desta terrível doença, mas precisamos intensificar a prevenção, considerando que os casos nos municípios vizinhos estão crescendo.

As contratações serão custeadas por recursos do Governo Federal, não ocasionando realocação de recursos próprios, para esta finalidade de contratação temporária, bem como para divulgação de informação a população e aquisição de medicamentos, desde que voltados para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme documentos anexos.

Entendemos que a contratação de servidores é primordial, visto que os profissionais ficarão em pontos específicos de maiores aglomerações, como supermercados, bares e órgãos/espacos públicos, portando álcool em gel/liquido, com máscaras e, sempre que possível com medidor de temperatura.

Com esta contratação dos Agentes de Vigilância Sanitária o Município conseguirá realizar uma melhor fiscalização, orientação e prevenção a nossa população, realizando ainda por meio deste profissionais a divulgação de informações ao combate a COVID-19.

Estas as objetivas razões pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE DO TOCANTINS**, aos  
23 de junho de 2020.

**RENNAN NUNES CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

